



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



LEI N.º 1375 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“FAZ A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE EMBAÚBA, ESTADO DE SÃO PAULO”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º O perímetro urbano da cidade de Embaúba, Estado de São Paulo compreenderá uma área abrangida por um círculo de raio igual a 2.000 (dois mil) metros de comprimento, cujo marco inicial é o centro da Praça Thomaz Francisco da Costa.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1160, de 19 de novembro de 2019.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 20 de junho de 2024.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal